



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL.

REQUERIMENTO N° , DE 2017.
(Do Sr. Alceu Moreira)

Requer a realização de audiência pública, em data a ser definida, para debater o projeto de lei 525/2015, de minha autoria, bem como para estabelecer o tratamento tributário para o vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos artigos 24, III; 32, I, “a”; 117, VIII; e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **requeiro** a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública, a realizar-se em data a ser definida, posteriormente, para estabelecer o tratamento tributário para o vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, referente ao projeto de lei 525/2015, de minha autoria.

Neste sentido sugerimos as seguintes entidades e/ou Órgãos:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;
- Ministério da Fazenda;
- Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN;
- Associação Gaúcha De Vitivinicultores – AGAVI;
- União Brasileira do Vinho – UVIBRA;
- Sindicato Rural de Flores da Cunha/RS;
- Prefeito Municipal de Flores da Cunha/RS;
- Embrapa Uva e Vinho de Bento Gonçalves/RS;

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cabe salientar que a cidade de Flores da Cunha tem a maior produção de uvas e vinhos, o que se justifica, a participação da sociedade civil organizada daquela localidade.

O vinho colonial produzido artesanalmente principalmente nos estados do Sul do País tem características peculiares que o diferenciam do vinho industrializado. A Lei n 12.959, de 19 de março de 2014, conhecida como Lei do Vinho Colonial, tipificou o vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, estabeleceu requisitos e limites para a sua produção e comercialização e definiu diretrizes para o registro e a fiscalização do estabelecimento produtor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL.

A nova legislação era anseio antigo dos vitivinicultores familiares e foi por eles recebida com grande entusiasmo, pois espera-se que a mesma seja instrumento de estímulo para a elaboração e comercialização do vinho colonial. Entretanto, o Projeto de Lei que lhe deu origem — amplamente debatido no Congresso Nacional — foi gravemente maculado no processo de sanção presidencial em razão do veto ao § 5 do art. 1. O dispositivo vetado autoriza a comercialização do vinho colonial por meio de emissão de nota do talão de produtor rural, além de exigir em sua rotulagem a especificação de sua denominação, origem e características do produto. Assim, consideramos de fundamental importância ouvirmos os representantes mencionados.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

Alceu Moreira
Deputado Federal (PMDB-RS)